

ENC: Apontamentos PRELIMINARES relativos ao processo nº 25000.047915/2020-61

Carolina Palhares Lima

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 10:20

Para: DIRETORIA DE INTEGRIDADE

Cc: Nilton Carlos Jacintho Pereira

Favor incluir este e-mail e o parecer da CGU no processo, encaminhando-o aos gestores, como já definido anteriormente.

Carolina Palhares Lima

Diretora de Integridade

Ministério da Saúde

☎ (61) 33152211

De: Alexandre Gomide Lemos <alexandre.lemos@cgu.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 15:36

Para: Carolina Palhares Lima <carolina.palhares@saude.gov.br>

Cc: Jose Paulo Julieti Barbieri <jose.barbieri@cgu.gov.br>; Adalberto Felinto da Cruz Neto <adalberto.neto@cgu.gov.br>; Rodrigo Eloy Arantes <rodrigo.arantes@cgu.gov.br>

Assunto: ENC: Apontamentos PRELIMINARES relativos ao processo nº 25000.047915/2020-61

Prezada Carolina,

Em complemento a mensagem abaixo, informo que a análise preliminar anteriormente encaminhada esgota a avaliação do Processo nº 25000.047915/2020-61, não havendo novas recomendações a serem apontadas.

Por fim, destaco que o escopo documental utilizado pela equipe se baseou nos expedientes gerados até a data de **29 de abril de 2020**, especialmente em relação à Nota Técnica 2020/CGAHD/DAHU/SAES/MS e aos Contratos nº 120/2020, nº 137/2020 e nº 145/2020.

Att.

Alexandre Gomide Lemos

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Saúde

Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública

Secretaria Federal de Controle Interno

+55 (61) 2020-7124



De: Alexandre Gomide Lemos

Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 20:23

Para: Carolina Palhares Lima <carolina.palhares@saude.gov.br>

Cc: Jose Paulo Julieti Barbieri <jose.barbieri@cgu.gov.br>; Adalberto Felinto da Cruz Neto <adalberto.neto@cgu.gov.br>; Rodrigo Eloy Arantes <rodrigo.arantes@cgu.gov.br>

Assunto: Apontamentos PRELIMINARES relativos ao processo nº 25000.047915/2020-61

Prezada Carolina,

Não foi possível concluir até o momento toda a análise do processo em questão. De todo modo, levando-se em conta a urgência do caso, seguem alguns apontamentos preliminares identificados pela equipe:

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

1. **Possibilidade de ausência de entregas, entregas parciais ou extemporâneas:** as fábricas foram contratadas com dificuldades de aquisições de peças a partir dos fornecedores, inclusive internacionais, gerando o risco de não entregarem parte do contrato ou entregarem após a pandemia de COVID-19;
2. **Ausência de justificativas ou definição dos preços praticados:** Considerando que as empresas contratadas definiram os modelos, as quantidades e os preços dos respiradores a serem entregues, e, ante a ausência de definição do preço máximo a ser pago, pelo Ministério da Saúde, há o risco de que os preços contratados estejam divergentes dos parâmetros do mercado. Além disso, considerando que as empresas já indicaram que os fornecedores de peças não entregarão os insumos nas datas necessárias para a produção, há o risco de parte da produção ser entregue após a emergência da COVID-19, gerando altos lucros às empresas após findada a pandemia;
3. **Ausência de consecução dos objetivos da União:** Como o Ministério da Saúde aceitou os modelos e quantidades de equipamentos propostos pelas empresas, sem discutir necessidades, há o risco de o objetivo das aquisições não serem atingidos. Ainda, pela diversidade de equipamentos, a logística para transporte e escolha dos locais a receberem os equipamentos, bem como o treinamento de equipes, tornará o alcance desses objetivos ainda com maior risco de não serem atendidos.
4. **Ausência de previsão acerca dos Estados e Municípios que receberão os equipamentos.**

OUTROS RISCOS

1. Ausência de definição da logística de distribuição e redistribuição dos equipamentos: O MS não definiu como realizará a distribuição e possível redistribuição dos respiradores para os estados e municípios, ressaltando que os equipamentos necessitam de condições físicas e de recursos humanos específicas para utilização.
2. Risco de sobreposição de contratos com outros Entes Federativos: Considerando que as fábricas afirmam que também possuem contratos de entrega de respiradores a estados e municípios, bem como que realizarão entregas ao mesmo tempo que para o MS, há risco de municípios receberem respiradores dos mesmos modelos, tanto da União quanto dos próprios contratos, gerando a possibilidade de entrega em quantidade menor que a contratada.

RECOMENDAÇÕES

1. Incluir no processo, para cada item do Termo de Referência, manifestações técnicas da área demandante e/ou dos beneficiários finais que embasem a necessidade de aquisição e os respectivos quantitativos;
2. Nos casos em que forem adotados preços superiores às médias de mercado, apresentar justificativas, nos autos do processo, que incluam informações consistentes, de fontes variadas, sobre eventuais impactos negativos na produção e comercialização do produto a ser adquirido.
3. Emitir orientação interna visando garantir que as próximas pesquisas de preços considerem os pesos dos quantitativos comprados no cálculo das médias e a compatibilidade das especificações entre os produtos que estão sendo comparados;
4. Buscar alternativas logísticas visando dar agilidade ao processo de distribuição dos insumos para os beneficiários finais, por meio de parcerias com empresas ou instituições públicas, tais como Correios ou Força Aérea Brasileira;

5. Incluir no processo, para cada item do Termo de Referência, detalhes sobre como serão recebidos os insumos, além dos critérios para aceitação desses itens.
6. Definir a política de distribuição dos Equipamentos em duas fases: (a) durante a epidemia do COVID-19, mediante Termo de Parceria e redistribuições entre os diferentes entes federativos, mantendo a propriedade dos equipamentos com o Ministério da Saúde durante essa fase, e, (b) após findada a emergência do COVID-19, por meio de Termo de Doação, a depender da necessidade e das situações físicas e de recursos humanos que os estados e municípios apresentem.
7. Requerer imediatamente, das empresas contratadas, a regularização das pendências registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
8. Abster-se de atestar notas fiscais cujos equipamentos não tenham sido recebidos e verificados quanto aos critérios de quantidade, qualidade e funcionalidade, cancelando todos os atestes indevidos.

Att.

Alexandre

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO. ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se voc



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 08 de maio de 2020.

Assunto: **Ato de Governança. Autorização para contratação. Aquisição de Ventilador Pulmonar. Lei nº 13.979/2020 - Enfrentamento Coronavírus (COVID-19).**

URGENTE

1. Trata-se de processo de aquisição de ventilador pulmonar junto à empresa **Leistung Equipamentos Ltda**, cuja finalidade é estruturar e munir os estabelecimentos hospitalares de saúde referência para atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, em todo território nacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência 0014304868, a saber:

Item/Descrição	Quantitativo (unidade)	Preço Unitário
Ventilador Pulmonar microprocessado, modelo LUFT3	1.200	R\$ 60.000,00
Ventilador Pulmonar microprocessado, modelo Pr4-g	2	R\$ 18.500,00
	VALOR TOTAL:	R\$ 72.037.000,00

2. A Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - CGIES/DLOG elaborou os Despachos 0014571288 e 0014620156, encaminhados à área técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES, em suma, externando:

a) que a presente aquisição perfaz incremento na quantidade de respiradores maior que a prevista no Termo de Referência inicial (0014304868), que era 14 mil ventiladores, dos quais 7.000 seria de transporte e os outros 7.000 de uti;

b) quanto à necessidade de avaliação e validação da documentação da empresa **Leistung Equipamentos Ltda.**

3. Ato contínuo, a CGAHD/DAHU/SAES expediu o

Despacho 0014591003 informando que os itens ofertados pela empresa em questão atendem aos requisitos técnicos constantes do TR em tela, bem como, elaborou ainda a Nota Técnica 0014644941 informando quanto à necessidade de aquisição adicional para atender ao incremento suscitado no item acima, de forma a cumprir as necessidade emergenciais desta Pasta.

4. Vale destacar, que o Secretário de Atenção Especializada à Saúde ratificou as informações prestadas pela CGAHD/DAHU, tendo emitido chancela para esta aquisição e informado a respectiva disponibilidade orçamentária via Despacho NUJUR/SAES 0014654511.

5. Observa-se ainda, que consta do NUP 25000.027078/2020-54 - 0013745405 parecer referencial expedido pela CONJUR/AGU para os casos de aquisição emergencial com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, valendo ressaltar, *in casu*, quando na contratação não há pagamento na modalidade antecipada.

6. Porém, tendo em vista que a Controladoria-Geral da União - CGU, em parceria com a DINTEG/MS, elaborou análises (0014685549 e 0014756364) do presente processo, como um todo, avaliando todas as contratações já instruídas no bojo do mesmo, tendo expedido algumas recomendações para aperfeiçoamento do processo, motivo pelo qual esta Secretaria Executiva expediu:

I - o Despacho 0014664115, de 07/05/2020, à CGAHD/DAHU, para maiores esclarecimentos quanto ao quantitativo a ser adquirido e respectiva distribuição do mesmo, cuja resposta contendo elementos técnicos e justificativas da área demandante constam da Nota Técnica 0014752375, de 08/05/2020.

II - o Despacho 0014741339, de 07/05/2020, ao DLOG/SE, com vistas à elaboração de nota técnica avaliando o preço a ser praticado nesta contratação, no que se refere à vantajosidade do mesmo, e se o valor está em consonância aos preços praticados no mercado. Em resposta, a área técnica de pesquisa de preços do DLOG/SE emitiu, em 08/05/2020, a Nota Técnica 0014755632, concluindo, em suma, observada a situação atual do mercado para os dois itens, à luz da pandemia, que o item 1 "sem sombra de dúvidas, se encontra substancialmente inferior ao que entes públicos tem desembolsado atualmente para aquisições que visam a contratação deste insumo, e que o item 2 se encontra com valor condizente com o valor de mercado atual.

7. Isso posto, autorizo o prosseguimento. Contudo, reitero a determinação expedida por esta Secretaria Executiva via Despachos 0014664115 e 0014750707, que o DLOG/SE e CGAHD/DAHU deverão, desde já, providenciarem os demais saneamentos recomendados pela CGU no documento 0014685549, no que se refere às competências de cada uma das citadas áreas, para devida regularidade processual, de forma a mitigar possíveis futuros questionamentos e responsabilização pelos órgãos de controle.

8. Frisa-se que o teor e a veracidade das informações e justificativas apresentadas são de inteira responsabilidade das áreas que as emitiram.

9. Registra-se ainda, que a presente autorização constitui ato de

governança das contratações estritamente relacionado à ciência sobre a realização da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

10. Ao Diretor do Departamento de Logística em Saúde-DLOG/SE/MS, para as demais providências, na **URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.**

EDUARDO PAZUELLO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Secretário(a)-Executivo**, em 08/05/2020, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014759270** e o código CRC **E4907753**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014759270



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.187.384/0001-54
Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2020
Receita Municipal	Validade:	06/07/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Emitido em: 08/05/2020 19:23

CPF: 055.285.549-93 Nome: LUCIANE KARWOWSKI

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 08/05/2020 19:22:58

Usuário: 05528554993

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
04187384	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2020 19:24:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.187.384/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 08 de maio de 2020.

À Secretaria Executiva

Assunto: Esclarecimentos adicionais sobre a aquisição de ventiladores pulmonares

1. Trata-se de atendimento à determinação da Secretaria Executiva (0014759270) para que sejam juntados aos autos os esclarecimentos necessários ao atendimento às recomendações emitidas pela CGU (0014685549), ponderando sobre os riscos identificados frente à realidade enfrentada por este Departamento nos processo de aquisição de ventiladores pulmonares junto a empresas nacionais, com a finalidade de estruturar e munir os estabelecimentos hospitalares de saúde referência para atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, em todo território nacional.
2. O primeiro risco apontado pela Controladoria Geral da União refere-se a possibilidade de ausência de entregas, entregas parciais ou extemporâneas.
3. Em que pese seja compreensível a preocupação exarada pelo órgão de controle, destacamos a impossibilidade de qualquer gestor público em assegurar, no momento da assinatura do contrato, que inexistem riscos de inadimplência total ou parcial do mesmo. Explica-se. No corpo do contrato administrativo constam itens essenciais para delimitação da relação comercial estabelecida, bem como as obrigações de ambas as partes. A formalização do instrumento pauta-se na boa fé de que ambas as partes envidarão todos os esforços necessários para dar pleno cumprimento ao pactuado.
4. O entendimento desde Departamento é de que a possibilidade de inexecução total ou parcial de um contrato, bem como risco de eventual descumprimento de outras cláusulas contratuais não pode impedir a assinatura do contrato, uma vez que todo o processo tem como fundamento basilar a necessidade premente de aquisição do bem pela Administração.
5. O segundo risco apontado diz respeito a ausência de justificativas ou definição dos preços praticados.
6. A Nota Técnica 127 (0014755632), elaborada pela Coordenação de

Licitação e Análise de Mercado deste DLOG, demonstra a pesquisa nacional de preços praticados na aquisição de ventiladores pulmonares utilizados em UTI e transporte de pacientes. Após ampla análise técnica, tem-se comprovado que os valores dispendidos pela União nestas aquisições são substancialmente inferiores aos que outros entes públicos tem desembolsado atualmente para aquisições de ventiladores pulmonares de UTI e encontram-se dentro de uma cesta de preços aceitáveis, tendo em vista resultar em valor inferior à média praticada no mercado, para os ventiladores pulmonares de transporte.

7. Na continuidade da análise, a CGU aponta também o risco de uma possível ausência de consecução dos objetivos da União, derivada do aceite de modelos e quantidades de equipamentos propostos pelas empresas, sem discutir necessidades, haveria o risco de o objetivo das aquisições não serem atingidos, ponderando ainda que a diversidade de equipamentos, logística para transporte e escolha dos locais a receberem os equipamentos, bem como o treinamento de equipes, tornariam o alcance desses objetivos ainda com maior risco de não serem atendidos.

8. Causa estranheza o apontamento realizado uma vez que as propostas contendo os equipamentos disponibilizados pelas empresas passaram pelo crivo técnico da área competente deste Ministério (0014318981, 0014408467, 0014496628 e 0014654511), descartando assim o risco de que os mesmos não atenderiam a demanda delimitada por este Ministério. Também não deve prosperar o entendimento de que a diversidade de equipamentos, questões de transporte, treinamento ou critérios de elegibilidade de uma unidade de saúde para recebimento dos equipamentos deveriam impedir a aquisição dos mesmos, pois é necessário ressaltar que os bens adquiridos serão utilizados por equipes com grande capacidade técnica e que já manuseiam equipamentos iguais ou similares em sua rotina de trabalho habitual.

9. Como apontamento adicional de risco da CGU, colocou-se que a ausência de definição da logística de distribuição e redistribuição dos equipamentos.

10. Por óbvio, em um momento no qual se enfrenta uma pandemia sem precedentes na história recente da humanidade aliada as características continentais do nosso país, torna-se impossível planejar a evolução epidemiológica de contaminação, bem como a janela temporal dos epicentros da COVID-19. Assim, definir previamente parâmetros de distribuição dos equipamentos, permitindo um planejamento logístico confortável, significaria na prática arriscar a alocação dos recursos em unidades de saúde ainda não saturadas, sacrificando vidas em outro local cuja demanda por leitos de UTI e necessidade de respiração mecânica já tenha superado a oferta dos mesmos.

11. Por fim, em relação do risco de sobreposição de contratos com outros Entes Federativos, em virtude dos fornecedores possuírem outros contratos de entrega de respiradores com estados e municípios, e que os mesmos poderiam realizar entregas ao mesmo tempo para o MS e demais entes federativos, caracterizando assim o risco eventual de municípios receberem respiradores dos mesmos modelos, tanto da União quanto dos próprios contratos, gerando a possibilidade de entrega em quantidade menor que a contratada.

12. Considerando o cenário amplamente divulgado pela mídia em relação à procura e aquisição deste insumo, este Departamento entende que tal risco foi mitigado quando os bens prontos foram liberados para que fossem destinados exclusivamente ao atendimento dos contratos existentes com

estados e municípios, sendo vedada a comercialização a terceiros e permanecendo requisitados os demais bens já produzidos e aqueles que seriam produzidos nos 180 dias subsequentes à requisição realizada pelo Ministério da Saúde (0014143741, 0014143844, 0014143853 e 0014143870).

13. Feitas as considerações sobre os riscos apontados pela Controladoria Geral da União que eram de competência deste DLOG, informa-se que serão adotados os trâmites processuais necessários à continuidade das aquisições, sem prejuízo das contribuições que venham a ser inseridas pelas demais áreas competentes do Ministério.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 08/05/2020, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014765180** e o código CRC **1BC27EFE**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014765180



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

DESPACHO

DAHU/SAES/MS

Brasília, 11 de maio de 2020.

1. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - **CGAHD/DAHU** para análise e providências.
2. Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Oliveira Emery, Tecnologista**, em 11/05/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014770764** e o código CRC **217A750E**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014770764



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

NOTA TÉCNICA Nº 29/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Aumento do quantitativo de ventiladores/respiradores.

2. **ANÁLISE**

2.1 Em face do vertiginoso aumento da proliferação do Coronavírus pelos Estados Brasileiros e do crescente número de casos de COVID-19, requerendo absorção cada vez maior de demanda de pacientes em ambiente hospitalar, sobretudo nos Estados de Amazonas, Ceará, Rio de Janeiro, Pará, Amapá, São Paulo e Maranhão, locais em que, até o presente momento, a situação tem se consolidado como mais crítica, justificada pelo acompanhamento e monitoramento realizado pela Coordenação junto aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, é que se fez necessário o aumento do quantitativo de ventiladores/respiradores, no afã de viabilizar e equacionar as possibilidades de atendimento aos pacientes que tenham desenvolvido as formas graves do COVID-19 e necessitem de um atendimento especializado em leitos de Unidade de Terapia Intensiva.

2.2 Neste sentido, seguem abaixo as tabelas, para melhor visualização da situação atualizada dos leitos de UTI nos Estados mais críticos, contendo os dados por estabelecimento referência, bem como previsão da necessidade de expansão/ampliação destes:

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
AM	MANAUS	2019566	SPA Hospital e Maternidade Chapot Prevost	0	0	4	4
AM	MANAUS	7564546	Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz	100	0	300	0
AM	MANAUS	3838307	Hospital Nilton Lins	10	0	40	0
AM	MANAUS	2013649	Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto	40	0	0	0
AM	MANAUS	5169976	Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo	0	0	0	0
AM	MANAUS	2019574	Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado	14	0	0	0
TOTAL				164	0	344	4

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
AP	LARANJAL DO JARI	2020076	HOPS. ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI	1	0	4	0
AP	MACAPÁ	2020645	HOSPITAL DE CLÍNICAS ALBERTO LIMA	22	0	14	0
AP	MACAPÁ	2019647	HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0	1	0	0

AP	MACAPÁ	2020653	HOSPITAL DE EMERGENCIAS	4	0	4	0
AP	MACAPÁ	7709196	UPA ZONA NORTE	1	0	4	0
AP	OIAPOQUE	2021463	HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE	1	0	4	0
AP	SANTANA	2021064	HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA	1	0	4	0
TOTAL				30	1	34	0

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
CE	Acaraú	2516632	Hospital Dr. Moura Ferreira	0	0	0	0
CE	Acopiara	9275134	Hospital Municipal de Acopiara	0	0	0	0
CE	Alto Santo	2527685	Hospital e Maternidade Santa Rita	0	0	0	0
CE	Antonina do Norte	2563347	Hospital Antônio Roseno de Matos	0	0	0	0
CE	Aracati	2372967	Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias	0	0	10	0
CE	Aracoiaba	4010779	Hospital e Maternidade Santa Isabel	0	0	0	0
CE	Araripe	2372487	Hospital Maternidade Lia Loiola de Alencar	0	0	0	0
CE	Assaré	4010825	Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores	0	0	0	0
CE	Aurora	2514729	Hospital Geral Ignez Andreza	0	0	0	0
CE	Baixio	2552345	Unidade Mista	0	0	0	0
CE	Barbalha	2564211	Hospital Maternidade São Vicente de Paula	5	5	0	0
CE	Barbalha	2564238	Hospital Maternidade Santo Antônio	0	10	0	0
CE	Barro	2724359	Hospital Municipal Santo Antônio	0	0	0	0
CE	Beberibe	2372819	Hospital Municipal Monsenhor Dourado	0	0	0	0
CE	Brejo Santo	2480646	IMTAVI	7	0	0	0
CE	Brejo Santo	2611635	INCRI	0	0	0	0
CE	Brejo Santo	2480654	Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima	0	0	0	0
CE	Camocim	2327945	Hospital Deputado Murilo Aguiar	0	0	0	0
CE	Campos Sales	2372517	Hospital Municipal de Campos Sales	0	0	0	0
CE	Canindé	2527413	Hospital Maternidade Regional São Francisco	0	0	0	0
CE	Caririaçu	2425343	Hospital e Maternidade Geraldo Lacerda Botelho	0	0	0	0
CE	Cariús	2561468	Hospital Dr Thadeu de Paula Brito	0	0	0	0
CE	Catarina	2333864	Hospital Municipal Dr Gentil Domingues	0	0	0	0
CE	Caucaia	2562316	Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	9	0	1	0
CE	Cedro	2499029	Hospital maternidade Zulmira Sedrin de Aguiar	0	0	0	0
CE	Chorozinho	2554755	Hospital Municipal de Chorozinho Maria da Conceição de Carvalho	0	0	0	0
CE	Crateús	2481073	Hospital São Lucas	10	0	0	0
CE	Crato	2415488	Hospital e Maternidade São Francisco de Assis	0	0	0	0

CE	Crato	2415496	Hospital São Raimundo	0	0	0	0
CE	Eusébio	2611295	Hospital Maternidade Dr. Amadeu Sá	0	0	12	0
CE	Farias Brito	2372479	Hospital Geral de Farias Brito - HGFB	0	0	0	0
CE	Fortaleza	2497654	Hospital Geral de Fortaleza - HGF	16	0	36	0
CE	Fortaleza	2561417	Hospital São José de Doenças Infecciosas	8	0	20	0
CE	Fortaleza	2563681	Hospital Infantil Albert Sabin	0	8	0	12
CE	Fortaleza	86673	Hospital Leonardo da Vinci	100	0	30	0
CE	Fortaleza	2529149	Instituto Dr. José Frota - IJF	50	0	125	0
CE	Fortaleza	104477	Hospital de Campanha – COVID19 – Hospital Presidente Vargas	0	0	102	0
CE	Fortaleza	2479214	Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes – HM	44	0	16	0
CE	Horizonte	2561433	Hospital Municipal Venâncio Raimundo de Sousa	0	0	12	0
CE	Icó	2611309	Hospital Regional de Ico Prefeito Walfrido Monteiro Sobrinho	0	0	10	0
CE	Iguatu	2675560	Hospital Regional do Iguatu	0	0	20	0
CE	Iguatu	5292190	Hospital São Vicente	10	0	0	0
CE	Iguatu	2675536	Hospital e Maternidade Agenor Araújo	0	0	0	0
CE	Ipaumirim	2554771	Hospital Maternidade Maria Jose Dos Santos	0	0	0	0
CE	Iracema	2372622	Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo	0	0	0	0
CE	Itapipoca	2552086	Hospital Maternidade São Vicente de Paulo	10	0	0	0
CE	Jaguaretama	2327961	Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes	0	0	0	0
CE	Jaguaribara	2527677	Hospital Municipal Santa Rosa de Lima	0	0	0	0
CE	Jardim	2425599	Hospital Municipal de Jardim	0	0	0	0
CE	Jati	2426730	Hospital Municipal de Jati	0	0	0	0
CE	Juazeiro do Norte	6779522	Hospital Regional do Cariri - HRC	35	0	0	0
CE	Juazeiro do Norte	2562499	Hospital Maternidade São Lucas	0	0	0	0
CE	Jucás	5077680	Hospital Municipal José Facundo Filho	0	0	0	0
CE	Lavras da Mangabeira	2554518	Hospital São Vicente Ferrer	0	0	0	0
CE	Limoeiro do Norte	2527707	Hospital São Raimundo	0	0	10	0
CE	Maracanaú	2806215	Hospital Municipal Dr João Elísio de Holanda	5	0	8	0
CE	Maranguape	2554798	Hospital Municipal Dr Argeu Braga Herbster	0	0	0	0
CE	Mauriti	2560828	Hospital Materno São José de Mauriti	0	0	0	0
CE	Milagres	3759148	Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres	0	0	0	0
CE	Missão Velha	2425432	Hospital Geral da Soprafa	0	0	0	0
CE	Mombaça	2333880	Hospital Maternidade Antônia Andrade Castelo	0	0	0	0
CE	Morada Nova	2327996	Hospital Santa Casa de Morada Nova	0	0	0	0
CE	Nova Olinda	2563363	Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves	0	0	0	0
			Hospital e Maternidade				

CE	Ocara	2561441	Francisco Raimundo Marcos	0	0	0	0
CE	Orós	2499037	Hospital Estratégico	0	0	0	0
CE	Penaforte	2527065	Hospital Municipal João Muniz	0	0	0	0
CE	Pindoretama	2564769	Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama	0	0	0	0
CE	Quixelô	2328429	Hospital Municipal de Quixelô	0	0	0	0
CE	Quixeramobim	7061021	Hospital Regional do Sertão Central - HRSC	20	0	0	0
CE	Redenção	2664666	Hospital e Maternidade Paulo Sarasate	0	0	0	0
CE	Saboeiro	2561018	Unidade Mista de Saboeiro	0	0	0	0
CE	Salitre	2372460	Hospital de Pequeno Porte São Francisco Salitre	0	0	0	0
CE	Sobral	6848710	Hospital Regional Norte – HRN	30	6	0	0
CE	Sobral	100358	Hospital Municipal Dr. Francisco Alves	0	0	10	0
CE	Sobral	2426579	Hospital Dr. Estevam	0	0	0	0
CE	Tabuleiro do Norte	2527693	Casa de Saúde Maternidade Celestina Colares	0	0	0	0
CE	Tauá	2328046	Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima	10	0	0	5
CE	Tianguá	2560852	Hospital e Maternidade Madalena Nunes	10	0	0	0
CE	Umari	2499045	Hospital de Pequeno Porte de Umari Ecilda Barbosa Ribeiro	0	0	0	0
CE	Várzea Alegre	2562871	Hospital São Raimundo	0	0	0	0
TOTAL				379	29	422	17

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
MA	AÇAILÂNDIA	2463016	HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	10	0	0	
MA	AÇAILÂNDIA	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	7	
MA	BACABAL	2460262	HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS	2	0	0	
MA	BALSAS	9336508	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS (PORTA ABERTA PARA OBSTETRÍCIA E REGULADO PARA DEMAIS ESPECIALIDADES)	10	0	0	
MA	BALSAS	102547	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DOM ENEMESIO	5	0	0	
MA	BARRA DO CORDA	2462591	HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA	9	0	0	
MA	BARREIRINHAS	7013620	HOSPITAL REGIONAL DE BARREIRINHAS	0	0	0	
MA	CAXIAS	7891067	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR. EVERARDO	0	0	10	

			FERREIRA ARAGÃO				
MA	CAXIAS	3388301	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	10	0	0	
MA	CAXIAS	2646277	CENTRO MEDICO DE CAXIAS	10	0	0	
MA	CHAPADINHA	9613374	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA	0	0	3	
MA	COLINAS	2726645	HOSPITAL REGIONAL DR CARLOS MACIEIRA	0	0	1	
MA	COROATÁ	7088302	HOSPITAL REG. ALEXANDRE M. TROVÃO DE COROATÁ (PORTA ABERTA PARA OBSTETRICIA E REGULADO PARA DEMAIS ESPECIALIDADES)	10	0	0	
MA	CURURUPU	2454696	SANTA CASA DE MISERICORDIA - CONV/SES	2	0	4	
MA	GRAJAU	6957501	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1	0	0	
MA	IMPERATRIZ	111163	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19	10	0	0	
MA	IMPERATRIZ	9065768	HOSPITAL MACRORREGIONAL DRA RUTH NOLETO	22	0	10	
MA	ITAPECURU MIRIM	2530236	HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA	0	0	0	
MA	LAGO DA PEDRA	NOVO	HOSPITAL LAGO DA PEDRA	0	0	8	
MA	ALTO ALEGRE	7073224	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE	0	0	0	
MA	MONÇÃO	7321252	HOSPITAL REGIONAL DE MONÇÃO	0	0	6	
MA	MORROS	6871747	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	1	0	0	
MA	PERITORÓ	7077378	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	0	0	10	
MA	PINHEIRO	7826060	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO	12	0	10	
MA	PRESIDENTE DUTRA	6483089	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDETE DUTRA	10	0	0	
MA	SANTA INÊS	9077413	HOSPITAL REGIONAL TOMÁS MARTINS	2	0	0	
MA	SANTA LUZIA	2311313	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCA MELO	0	0	10	
MA	SÃO LUÍS	2464594	HOSPITAL DE REF. EST. DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA	60	10	6	
MA	SÃO LUÍS	2726653	HUUFMA	40	0	0	
MA	SÃO LUÍS	5446546	HOSPITAL DA MULHER	10	0	0	
MA	SÃO LUÍS	2456907	UNIDADE MISTA SÃO BERNARDO	0	0		
MA	SÃO LUÍS	9161449	HOSPITAL DAS CLINICAS INTEGRADAS S A	41	0		
MA	SÃO LUÍS	2309475	HOSPITAL DR GENÉSIO REGO	13	0		
MA	SÃO LUÍS	2309254	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO	8	0		
MA	SÃO LUÍS	NOVO	HOSPITAL REAL - CONVENIO SES	14	0	24	
MA	SÃO LUÍS	2457768	ANEXO DO HOSPITAL NINA RODRIGUES DR	0	0	6	

			RAIMUNDO LIMA				
MA	SÃO LUÍS	NOVO	RETAGUARDA BACANGA - PRÉDIO SAMU	0	0		
MA	SÃO LUÍS	NOVO	CLINICA SÃO JOSÉ - CONVENIO SES	0	0	5	
MA	SÃO LUÍS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - SEBRAE	0	0	14	
MA	SÃO LUÍS	NOVO	RETAGUARDA DE LEITOS PARA A UPA CIDADE OPERARIA - POLICLINICA	0	0		
MA	SÃO LUÍS	NOVO	HOSPITAL PORTUGUES-CONVENIO SES	0	0		
MA	SÃO LUÍS	9364439	HOSPITAL DE TRAUMA E ORTOPEDIA HTO	10	0		
MA	SÃO LUÍS	NOVO	RETAGUARDA DO HOSPITAL NINA RODRIGUES	0	0	8	
MA	SÃO LUÍS	3344614	HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZAO	6	0		
MA	TIMBIRAS	7202253	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	6	0		
MA	TIMON	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA + TENDA DE TRIAGEM	0	0		
MA	TIMON	2452782	HOSPITAL REGIONAL ALARICO PACHECO	12	0		
MA	VIANA	2454475	HOSPITAL REGIONAL DR JOSÉ MURAD	0	0		
TOTAL				346	10	142	0

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
PA	ALTAMIRA	NOVO	HOSPITAL GERAL DE CASTELO DOS SONHOS	0	0	0	0
PA	ALTAMIRA	2330830	HOSPITAL SÃO RAFAEL	0	0	0	0
PA	ALTAMIRA	5597501	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA	6	0	0	0
PA	ANANINDEUA	2328534	HOSPITAL CAMILO SALGADO	10	0	0	0
PA	ANANINDEUA	6250564	HOSPITAL MODELO ANANINDEUA	5	0	0	0
PA	ANANINDEUA	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	15	0	0	0
PA	ANAPU	2330938	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR DE DEA	0	0	0	0
PA	AUGUSTO CORREA	2678578	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL	0	0	0	0
PA	BELÉM	90301	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	7	0	0	0
PA	BELÉM	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL	36	0	0	0

			GALILEU				
PA	BELÉM	9917322	HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS	45	0	55	0
PA	BELÉM	2752700	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	40	1	0	0
PA	BELÉM	2334321	HOSPITAL OPHIR LOIOLA	0	0	20	0
PA	BELÉM	7871902	HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OTAVIO LOBO	0	7	0	0
PA	BELÉM	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA BELÉM	24	0	0	0
PA	BELÉM	2333228	HOSPITAL SANTA CLARA	0	0	0	0
PA	BELÉM	2332981	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)	7	0	16	0
PA	BELÉM	2340992	HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA - UNID. BELÉM	0	0	0	0
PA	BELÉM	2332914	HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA	0	0	0	11
PA	BELÉM	2332671	HOSPITAL DOM LUIZ I	20	0	0	0
PA	BRAGANCA	2678322	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	0	0	0	0
PA	BRAGANCA	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	0	0	0	0
PA	BRASIL NOVO	9031103	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA JOSE BIANCARDI	0	0	0	0
PA	BREVES	2418657	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SANTANA ROCHA FRANCO	0	0	0	0
PA	BREVES	6710158	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	1	0	3	0
PA	BREVES	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA BREVES	0	0	6	0
PA	BUJARU	2675951	HOSPITAL SÃO LUCAS	0	0	0	0
PA	CAPANEMA	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CAETÉS	10	0	0	0
PA	CASTANHAL	7684	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EXPEDITO MAGALHÃES	6	0	0	0
PA	CASTANHAL	2674769	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA - MARIA LAISE PEREIRA	0	0	0	0
PA	CASTANHAL	NOVO	HOSPITAL REGIONAL	0	0	0	0

PA	CASTANHAL	NOVO	PÚBLICO DE CASTANHAL	0	0	20	20
PA	CASTANHAL	7641	HOSPITAL SÃO JOSÉ	0	0	20	0
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2328992	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	0	0	12	0
PA	CUMARU DO NORTE	2318059	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA	0	0	0	0
PA	DOM ELISEU	2677598	HOSPITAL DE CLÍNICAS MEDICAL DIAGNÓSTICS	2	0	3	0
PA	ITAITUBA	NOVO	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJOS	0	0	10	20
PA	JACUNDA	2312069	CLÍNICA SAMARITANO	0	0	0	0
PA	MARABÁ	2615797	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ	0	0	0	0
PA	MARABÁ	5599504	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ	10	1	0	0
PA	MARABÁ	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA MARABÁ	0	0	12	0
PA	MARATUBA	2619717	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	10	0	0	0
PA	NOVO PROGRESSO	2331578	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	0	0	0	0
PA	PARAGOMINAS	2318628	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	0	0	0	0
PA	PARAGOMINAS	7563701	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE	2	0	6	0
PA	PARAUPEBAS	2615746	HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	0	0	0	0
PA	REDENÇÃO	5498465	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	1	0	21	0
PA	SANTA MARIA DO PARA	2674785	HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA - UNID. SANTA MARIA	0	0	0	0
PA	SANTARÉM	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA SANTARÉM	0	0	12	0
PA	SANTARÉM	5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS	27	7	0	0
PA	SANTARÉM	2329905	HOSPITAL MUNICIPAL ALEBRTO TOLENTINO SOTELO	0	0	0	0
PA	SANTO ANTONIO DO TAUA	2314436	HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO	0	0	0	0

PA	TOMÉ AÇÚ	2360411	HOSPITAL MUNICIPAL DE TOMÉ AÇÚ	0	0	0	0
PA	TOMÉ AÇÚ	2622459	HOSPITAL E MATERNIDADE TOMÉ AÇÚ	0	0	0	0
PA	TUCURUI	2621614	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LAGO DE TUCURUI	0	0	4	0
PA	ULIANOPÓLIS	2616513	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	7	0	3	0
PA	UISEU	4006429	HOSPITAL DAS BEM AVENTURANCAS	0	0	0	0
PA	XINGUARA	2621592	HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA	0	0	0	0
TOTAL				291	16	223	51

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
RJ	ANGRA DOS REIS	2280868	IRMANDADE DA SANTA MISERICORDIA DE ANGRA DOS REIS	30	0	0	0
RJ	ARARUAMA	2696932	HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO	6	0	0	0
RJ	ARARUAMA	2285150	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE	0	0	10	0
RJ	ARARUAMA	2273098	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SILVESTRE	0	0	10	0
RJ	BOM JESUS DE ITAPOANA	2696940	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	10	0	10	0
RJ	CABO FRIO	NOVO	HOSPITAL UNILAGOS	0	0	21	0
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DE CAMPOS	0	0	40	0
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - AVENIDA 28 DE MARÇO, 647	0	0	40	0
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	0	0	15	0
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2298317	HOSPITAL PLANTADORES DE CANA	2	0	10	0
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	3	0	10	0
RJ	CANTAGALO	2267713	SANTA CASADE CARIDADE DE CANTAGALO	0	0	20	0
RJ	CASEMIRO DE ABREU	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - ESTACIONAMENTO HOSP. REG. GÉLIO ALVES DE FARIA	0	0	40	0
RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	0	0	10	0
RJ	CORDEIRO	9491619	HOSPITAL MUNICIPAL DE CORDEIRO	0	0	10	0
RJ	DUQUE DE CAXIAS	2290227	HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES	45	0	0	0
RJ	DUQUE DE CAXIAS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - CAXIAS (HEAPN)	0	0	80	0

RJ	DUQUE DE CAXIAS	105805	HOSPITAL SÃO JOSÉ	50	0	0	0
RJ	GUAPIMIRIM	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO	0	0	10	0
RJ	ITABORAI	2268922	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	18	0	0	0
RJ	ITAGUAÍ	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER	0	0	10	0
RJ	ITAOCARA	3470350	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA	0	0	9	0
RJ	JAPERI	2281554	POLICLINICA ITALIA FRANCO	0	0	40	0
RJ	MACAÉ	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	6	0	0	0
RJ	MAGÉ	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	15	0	0	0
RJ	MANGARATIBA	2288109	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	0	0	0	0
RJ	MARICA	9895124	HOSPITAL MUNICIPAL DR CHE GUEVARA	20	0	50	0
RJ	NITERÓI	NOVO	HOSPITAL OCEANICO	20	0	30	0
RJ	NITERÓI	12769	IETAP - INSTITUTO ESTADUAL DO TÓRAX ARY PARREIRAS	10	0	0	0
RJ	NITERÓI	12521	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	5	0	34	0
RJ	NOVA FRIBURGO	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - SESI FRIBURGO	0	0	40	0
RJ	NOVA IGUAÇU	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - AERÓDROMO	0	0	80	0
RJ	NOVA IGUAÇU	NOVO	HOSPITAL MODULAR - AERÓDROMO	0	0	120	0
RJ	PARATI	2704587	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	0	0	0	0
RJ	PETRÓPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SÁ EARP	0	0	16	0
RJ	QUISSAMÃ	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	2	0	10	0
RJ	RIO CLARO	6232094	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0	0	10	0
RJ	RIO DAS OSTRAS	6069134	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	0	0	7	0
RJ	RIO DE JANEIRO	6716849	COORDENAÇÃO DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON	12	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2270161	HAMILTON AGOSTINHO - SEAP / HOSP DR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA CASTRO	0	0	60	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2298724	HEAN - HOSPITAL ESTADUAL DE ANCHIETA	14	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2273411	HECC - HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	10	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - LEBLON	0	0	100	0
			HOSPITAL DE				

RJ	RIO DE JANEIRO	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - MARACANÃ	0	0	160	0
RJ	RIO DE JANEIRO	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA FIOCRUZ	0	0	200	0
RJ	RIO DE JANEIRO	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA JACARÉPAGUA	0	0	50	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2269880	HOSPITAL FEDERAL BONSUCESSO	0	0	50	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2270234	HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	10	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2295407	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	0	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2296306	HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	0	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	7166494	HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE	10	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2269341	HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	10	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2270269	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	0	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	5717256	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	79	0	104	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	2	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2280167	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (HUCFF)/FUNDÃO	0	0	35	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2269783	HUPE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	41	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	NOVO	IESS	7	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	7267975	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DO CEREBRO PAULO NIEMEYER	44	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	10	0	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	5	0	0	0
RJ	SÃO FIDÉLIS	2283328	HOSPITAL FILANTRÓPICO ARMANDO VIDAL	0	0	26	0
RJ	SÃO GONÇALO	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA - SÃO GONÇALO (CLUBE MAUÁ)	0	0	80	0
RJ	SÃO GONÇALO	2292084	HOSPITAL DR LUIZ PALMIER	40	0	0	0
RJ	SÃO GONÇALO	2298031	HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES	16	0	0	0
RJ	SÃO GONÇALO	2297566	HOSPITAL FRANCISCANO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	0	0	10	0
RJ	SÃO GONÇALO	2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	0	0	0	0
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	NOVO	CENTRO DE EMERGÊNCIA 24 H PEDRO OTÁVIO ENES	0	0	10	0
RJ	SÃO JOÃO DO MERITI	6518893	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELENEIDA STUDART	8	0	0	0
RJ	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	2704633	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	20	0	0	0

RJ	SAQUAREMA	2274299	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	11	0	0	0
RJ	TRÊS RIOS	2294923	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	0	0	8	0
RJ	VASSOURAS	2273748	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS/SEVERINO SOMBRA	50	0	0	0
RJ	VOLTA REDONDA	9074457	HRZA - HOSPITAL REGIONAL ZILDA ARNS	80	0	0	0
TOTAL				721	0	1685	0

UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
SP	ADAMANTINA	2077647	SANTA CASA DE ADAMANTINA	0	0	0	0
SP	AGUAS DE LINDOIA	2077558	HOSPITAL GERAL DR FRANCISCO TOZZI	0	0	0	0
SP	ALTINOPOLIS	2716593	HOSPITAL DE MISERICORDIA ALTINOPOLIS	0	0	0	0
SP	ALTO ALEGRE	2081806	HOSPITAL PADRE JOAO W BRAEM	0	0	0	0
SP	ALVARES MACHADO	2080508	SANTA CASA DE ALVARES MACHADO	0	0	0	0
SP	AMERICANA	2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI	11	0	0	0
SP	AMERICANA	2082179	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE AMERICANA	10	0	10	0
SP	AMERICO BRASILENSE	6164366	HOSPITAL ESTADUAL AMERICO BRASILENSE	10	0	2	0
SP	AMERICO BRASILENSE	2090171	UNIDADE HOSPITALAR DR JOSE NIGRO NETO AMERICO BRASILENSE	0	0	0	0
SP	AMPARO	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	7	0	0	0
SP	AMPARO	2082195	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO	0	0	0	0
SP	ANDRADINA	2082691	SANTA CASA DE ANDRADINA	0	0	0	0
SP	APARECIDA	2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	9	0	0	0
SP	ARAÇATUBA	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	0	0	29	0
SP	ARAÇATUBA	NOVO	HOSPITAL DA MULHER	0	0	0	0
SP	ARARAQUARA	2082527	SANTA CASA DE ARARAQUARA	20	0	0	0
SP	AREALVA	2791668	SANTA CASA DE AREALVA	0	0	0	0
SP	ASSIS	2081083	SANTA CASA DE ASSIS	9	0	0	0
SP	ASSIS	2083094	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	6	0	0	0
SP	AURIFLAMA	2081768	SANTA CASA DE AURIFLAMA	0	0	0	0
SP	AVARE	2083604	SANTA CASA DE AVARE	3	0	10	0
SP	BARIRI	2791676	SANTA CASA DE BARIRI	0	0	0	0
SP	BARRA BONITA	2082632	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE BARRA BONITA	0	0	0	0
SP	BARRETOS	9662561	HOSPITAL DE AMOR NOSSA SENHORA	36	2	0	0
SP	BARUERI	6095666	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN	11	0	0	0
SP	BASTOS	2092980	HOSPITAL DE BASTOS	5	0	0	0
SP	BATATAIS	2082853	HOSPITAL MAJOR ANTONIO CANDIDO BATATAIS	6	0	4	0
SP	BAURU	2790556	HOSPITAL DE BASE DE BAURU	0	0	0	0
SP	BAURU	2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	29	0	27	0

SP	BAURU	NOVO	PAC- POSTO AVANÇADO DO COVID	0	0	10	0
SP	BEBEDOURO	2082381	HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO JULIA PINTO CALDEIRA	0	0	0	0
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	2082497	SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSE	0	0	0	0
SP	BERTIOGA	2083272	HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA	10	0	0	0
SP	BILAC	2080915	HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO BRAAKIUS	0	0	0	0
SP	BIRIGUI	2078252	SANTA CASA DE BIRIGUI	0	0	10	0
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	2079402	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO BOA ESPERANCA DO SUL	0	0	0	0
SP	BOCAINA	2791730	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA	0	0	0	0
SP	BORBOREMA	2081989	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE BORBOREMA	0	0	0	0
SP	BOTUCATU	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	22	0	14	0
SP	BRAGANCA PAULISTA	2688433	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA	4	0	6	0
SP	BRAGANCA PAULISTA	2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	17	0	0	0
SP	BRAGANCA PAULISTA	9549846	HOSPITAL BRAGANTINO	15	0	0	0
SP	BROTAS	2081784	HOSPITAL SANTA THEREZINHA BROTAS	2	0	0	0
SP	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	0	0	0	0
SP	CABREUVA	2079313	HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	0	0	0	0
SP	CACAPAVA	2024756	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	3	0	0	0
SP	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	0	0	0	0
SP	CACONDE	2080222	SANTA CASA DE CACONDE	0	0	0	0
SP	CAFELANDIA	2791684	SANTA CASA DE CAFELANDIA	0	0	0	0
SP	CAJOBI	2081296	HOSPITAL JOAO DEPIERI DE CAJOBI	0	0	0	0
SP	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	0	0	0	0
SP	CAMPINAS	2081482	BOLDRINI CAMPINAS	0	0	0	0
SP	CAMPINAS	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS	4	0	0	0
SP	CAMPINAS	2022648	HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	10	0	0	0
SP	CAMPINAS	2078465	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	33	0	0	0
SP	CAMPINAS	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	50	0	10	0
SP	CAMPINAS	2081490	HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI CAMPINAS	50	6	0	0
SP	CAMPINAS	2082128	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	12	0	0	0
SP	CAMPINAS	6053858	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI	45	0	0	0
SP	CAMPINAS	NOVO	AME CAMPINAS	10	0	35	0
SP	CAMPINAS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	0	0
SP	CAMPINAS	2023148	HOSPITAL SAMARITANO DE CAMPINAS	2	0	0	0
SP	CAMPINAS	2081946	CASA DE SAUDE	17	0	0	0
SP	CAMPINAS	2811626	HOSPITAL METROPOLITANO CAMPINAS	15	0	0	0
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	2087219	HOSPITAL DE CLINICAS CAMPO LIMPO PAULISTA	0	0	0	0
SP	CAMPOS DO		COMPLEXO MUNICIPAL DE				

SP	CAMPOS DO JORDAO	7947984	COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0	0	0
SP	CANDIDO MOTA	2080842	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANDIDO MOTA	0	0	0	0
SP	CAPAO BONITO	2079097	SANTA CASA DE CAPAO BONITO	0	0	0	0
SP	CARAGUATATUBA	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	7	0	0	0
SP	CARAGUATATUBA	92894	HR LITORAL NORTE	10	0	30	0
SP	CARAPICUÍBA	NOVO	CENTRO DE CONTROLE CORONAVIRUS-POLICLINICA	0	0	0	0
SP	CASA BRANCA	2749033	CENTRO DE REABILITACAO DE CASA BRANCA	0	0	30	0
SP	CASA BRANCA	2082306	SANTA CASA DE CASA BRANCA	0	0	0	0
SP	CASTILHO	2079216	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE FORTUNA	0	0	0	0
SP	CATANDUVA	2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	0	0	0	0
SP	CATANDUVA	2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	20	0	0	0
SP	CERQUEIRA CESAR	2090333	SANTA CASA DE CERQUEIRA CESAR	0	0	0	0
SP	CHAVANTES	2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	0	0	0	0
SP	CLEMENTINA	2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	0	0	0	0
SP	COLINA	2095912	HOSPITAL JOSE VENANCIO	0	0	0	0
SP	CONCHAS	7210094	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCHAS	0	0	0	0
SP	COSMOPOLIS	9639659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMOPOLIS	5	0	0	0
SP	COTIA	2792141	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	20	0	10	0
SP	COTIA	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA COTIA	6	0	0	0
SP	CRAVINHOS	2079496	SANTA CASA DE CRAVINHOS	0	0	0	0
SP	CRUZEIRO	2024691	SANTA CASA de CRUZEIRO	5	0	5	0
SP	CUBATAO	2078473	HOSPITAL DR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA	11	0	0	0
SP	CUNHA	2079518	SANTA CASA DE MIS E MATERNIDADE N SRA DA CONCEICAO CUNHA	0	0	0	0
SP	DESCALVADO	2081717	SANTA CASA DESCALVADO	0	0	0	0
SP	DIADEMA	2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD	20	0	0	0
SP	DIADEMA	2084163	HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA HOSPITAL SERRARIA	10	0	0	0
SP	DOIS CORREGOS	2791692	SANTA CASA DE DOIS CORREGOS	0	0	0	0
SP	DOURADO	9329080	HOSPITAL E MATERNIDADE PUBLICO DE DOURADO	0	0	0	0
SP	DRACENA	2750988	SANTA CASA DE DRACENA	1	0	10	0
SP	DUARTINA	2790637	HOSPITAL SANTA LUZIA DUARTINA	0	0	0	0
SP	EMBU	2079011	HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO	5	0	0	0
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2751623	HOSPITAL FRANCISCO ROSAS	10	0	0	0
SP	ESTRELA D'OESTE	2080966	SANTA CASA DE ESTRELA DOESTE	0	0	0	0
SP	FARTURA	2092638	SANTA CASA DE FARTURA	0	0	0	0
SP	FERNANDOPOLIS	2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	6	0	0	0
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	2080079	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	3	0	0	0
SP	FRANCA	2705982	SANTA CASA DE FRANCA	10	5	0	0
SP	FRANCISCO MORATO	2083876	SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO	0	0	0	0
SP	FRANCISCO MORATO	3028399	HOSPITAL ESTADUAL PROF CARLOS DA SILVA LACAZ FCO MORATO	10	0	10	0
			HOSPITAL ESTADUAL DR				

SP	FRANCO DA ROCHA	6878687	ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO	5	0	0	0
SP	GARCA	9680500	AHBB	0	0	0	0
SP	GETULINA	2791706	SANTA CASA DE GETULINA	0	0	0	0
SP	GUAIRA	2078414	SANTA CASA DE GUAIRA	0	0	0	0
SP	GUAPIARA	2083264	HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM RAIMUNDO GOMES GUAPIARA	0	0	0	0
SP	GUARA	2083973	SANTA CASA DE GUARA	0	0	0	0
SP	GUARACAI	2081520	HOSPITAL E MATERNIDADE DE GUARACAI	0	0	0	0
SP	GUARARAPES	2081814	SANTA CASA DE GUARARAPES	0	0	0	0
SP	GUARATINGUETA	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	6	0	0	0
SP	GUARATINGUETA	2081644	HOSPITAL FREI GALVAO	12	0	0	0
SP	GUARIBA	2026805	SANTA CASA DE GUARIBA	0	0	0	0
SP	GUARUJÁ	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO	10	0	0	0
SP	GUARUJÁ	7544529	INST DE INFECT EMILIO RIBAS II BAIXADA SANTISTA	6	0	0	0
SP	GUARUJÁ	NOVO	PAM RODOVIARIA	0	0	0	0
SP	GUARUJÁ	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA GUARUJÁ	0	0	0	0
SP	GUARULHOS	2040069	HOSPITAL MATERNIDADE JESUS JOSE E MARIA	1	0	0	0
SP	GUARULHOS	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	27	0	9	0
SP	GUARULHOS	2080338	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROF DR WALDEMAR DE CARVALHO	38	0	30	0
SP	GUARULHOS	2082861	HOSP MUNICIPAL DE URGENCIAS HMU	10	0	0	0
SP	GUARULHOS	5200105	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO MANUEL DE PAIVA	30	0	0	0
SP	GUARULHOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA GUARULHOS	10	0	0	0
SP	HERCULANDIA	2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	0	0	0	0
SP	HORTOLÂNDIA	2087715	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS	10	0	0	0
SP	HORTOLÂNDIA	NOVO	UNIDADE RESPIRATÓRIA NOVA HORTOLANDIA	10	0	0	0
SP	IACANGA	2791714	SANTA CASA DE IACANGA	0	0	0	0
SP	IBATE	2092395	HOSPITAL MUNICIPAL IBATE	0	0	0	0
SP	IBATINGA	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBATINGA	5	0	0	0
SP	IEPE	2750538	HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPE	0	0	0	0
SP	IGARAPAVA	2079348	SANTA CASA DE IGARAPAVA	0	0	0	0
SP	ILHA SOLTEIRA	2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	10	0	0	0
SP	ILHABELA	2747871	HOSPITAL MUNICIPAL GOV MARIO COVAS JR	6	0	0	0
SP	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	11	0	10	0
SP	IPAUSSU	2081660	SANTA CASA DE IPAUCU	0	0	0	0
SP	IPUA	2080451	SANTA CASA DE IPUA	0	0	0	0
SP	ITABERA	7603274	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	0	0	0	0
SP	ITAI	2093227	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAI	0	0	0	0
SP	ITANHAEM	2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	20	0	0	0
SP	ITAPECERICA DA SERRA	2792176	HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	24	0	0	0
SP	ITAPECERICA DA SERRA	NOVO	PS CENTRAL ITAPECERICA DA SERRA	8	0	0	0
SP	ITAPETINGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETINGA	7	0	4	0

SP	ITAPEVI	2078104	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	25	0	0	0
SP	ITAPIRA	2081091	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA	18	0	11	0
SP	ITAPOLIS	2079836	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS	5	0	0	0
SP	ITAPORANGA	2751674	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	0	0	0	0
SP	ITAPUI	2079224	HOSPITAL SAO JOSE	0	0	0	0
SP	ITAQUAQUECETUBA	2078562	HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA	22	0	10	0
SP	ITARARE	2081555	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITARARE	0	0	0	0
SP	ITATIBA	2023709	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	13	0	0	0
SP	ITATIBA	2080206	HOSPITAL ITATIBA	0	0	0	0
SP	ITATINGA	2076942	HOSPITAL DE ITATINGA	0	0	0	0
SP	ITUPEVA	2078538	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	15	0	0	0
SP	ITUVERAVA	2751704	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	10	0	0	0
SP	JABORANDI	2023865	HOSPITAL MUNICIPAL DR AMADEU PAGLIUSO	0	0	0	0
SP	JABOTICABAL	2025477	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL DE JABOTICABAL	5	0	0	0
SP	JACAREÍ	2085194	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	2	0	0	0
SP	JACAREÍ	2096412	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	14	0	0	0
SP	JACAREÍ	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	6	0
SP	JACAREÍ	NOVO	UPA DR.TELMO	0	0	30	0
SP	JAGUARIUNA	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	6	0	4	0
SP	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	8	0	0	0
SP	JAU	2791722	SANTA CASA DE JAU	15	0	0	0
SP	JOANOPOLIS	2086719	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOANOPOLIS	0	0	0	0
SP	JUNDIAI	2716801	HOSPITAL DA CRIANCA GRENDACC	1	0	0	0
SP	JUNDIAI	3012212	HU HOSPITAL UNIVERSITARIO	4	0	0	0
SP	JUNDIAI	2786435	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	62	0	0	0
SP	JUNDIAI	7573162	HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAI	0	0	0	0
SP	JUNQUEIROPOLIS	2751003	SANTA CASA DE JUNQUEIROPOLIS	0	0	0	0
SP	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	0	0	0	0
SP	LENCOIS PAULISTA	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0	0	10	0
SP	LIMEIRA	2081458	SANTA CASA DE LIMEIRA	10	0	0	0
SP	LIMEIRA	2087103	SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA LIMEIRA	5	0	0	0
SP	LINS	2758245	SANTA CASA DE LINS	7	0	8	0
SP	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	3	0	10	0
SP	LOUVEIRA	2079917	SANTA CASA DE LOUVEIRA	0	0	0	0
SP	LUCELIA	2081431	SANTA CASA DE LUCELIA	0	0	0	0
SP	MACATUBA	2082942	SANTA CASA DE MACATUBA	0	0	0	0
SP	MARACAI	2079437	HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACAI	0	0	0	0
SP	MARILIA	2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	20	2	12	0
SP	MARILIA	2083116	SANTA CASA DE MARILIA	7	0	0	0
SP	MARILIA	5860490	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA	10	0	10	0
SP	MARTINOPOLIS	2751011	SANTA CASA MISERICORDIA PADRE JOAO SCHNEIDER MARTINOPOLIS	0	0	0	0
SP	MATAO	2000061	HOSPITAL CARLOS FERNANDO	12	0	0	0

SP MALZONI MATAO	2082349	MALZONI MATAO	14	0	0	0
SP MAUA	2082349	HOSPITAL DE CLINICAS DR RADAMES NARDINI	14	0	0	0
SP MIRANDOPOLIS	2083019	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDOPOLIS DR OSWALDO BRANDI FARIA	0	0	0	0
SP MOCOCA	2705222	SANTA CASA DE MOCOCA MOCOCA	0	0	12	0
SP MOGI DAS CRUZES	2080680	HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES	17	0	0	0
SP MOGI DAS CRUZES	2084236	CENTRO ESP EM REABILITACAO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG	0	0	30	0
SP MOGI DAS CRUZES	7473702	HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES PREF WALDEMAR COSTA FILHO	10	0	0	0
SP MOGI GUAÇU	2096463	SANTA CASA DE MOGI GUACU	10	0	0	0
SP MOGI GUAÇU	2096498	HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS	0	0	10	0
SP MOGI GUAÇU	NOVO	Hospital de Campanha SANTA MARTA	0	0	0	0
SP MOJI MIRIM	2088193	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORD DE MOGI MIRIM MOGI MIRIM	2	0	0	0
SP MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	5	0	0	0
SP MONTE APRAZIVEL	2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	0	0	0	0
SP MONTE AZUL PAULISTA	2053500	HOSPITAL SENHOR BOM JESUS	0	0	0	0
SP MONTE AZUL PAULISTA	2053519	MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	0	0	0	0
SP MONTE MOR	2078341	ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORACAO DE JESUS	0	0	0	0
SP MORUNGABA	6680968	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	0	0	0	0
SP NAZARE PAULISTA	2084023	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA	0	0	0	0
SP NOVA EUROPA	2747685	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOVA EUROPA	0	0	0	0
SP NOVA ODESSA	2058308	HOSPITAL MUNICIPAL DR ACILIO CARREON GARCIA	0	0	0	0
SP NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	6	0	0	0
SP OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	8	0	0	0
SP OSASCO	8028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	22	0	0	0
SP OSASCO	8052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	60	0	0	0
SP OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	6	0	0	0
SP OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	0	0	10	0
SP OURINHOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	0	0
SP PACAEMBU	2080907	SANTA CASA PACAEMBU	0	0	0	0
SP PALMEIRA D'OESTE	2079291	SANTA CASA DE PALMEIRA DOESTE	0	0	0	0
SP PALMITAL	2080958	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMITAL	0	0	0	0
SP PANORAMA	2079283	SANTA CASA DE PANORAMA	0	0	0	0
SP PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	5	0	0	0
SP PARANAPANEMA	6603378	HOSPITAL MUNICIPAL LEONARDUS VAN MELLIS	0	0	0	0
SP PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	24	0	0	0
SP PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	8	0	0	0
SP PEDERNEIRAS	2080178	SANTA CASA DE MISERICORDIA	0	0	0	0

SP	PEDREGULHO	2000470	DE PEDREGULHO	0	0	0	0
SP	PEDREIRA	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	10	0	30	0
SP	PENAPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	10	0	10	0
SP	PENAPOLIS	110337	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CENTRO REG DOS CONSORCIOS	10	0	0	0
SP	PEREIRA BARRETO	2083027	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO	0	0	0	0
SP	PERUÍBE	9297715	MATERNIDADE MUNICIPAL DE PERUIBE	0	0	6	0
SP	PERUÍBE	NOVO	UNIDADE HOSPITALAR MAERNIDADE/COVID/CAMPANHA	0	0	0	0
SP	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA	10	0	10	0
SP	PIRACAIA	2079852	SANTA CASA DE PIRACAIA	0	0	0	0
SP	PIRACICABA	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	8	0	0	0
SP	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	7	3	0	0
SP	PIRACICABA	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	18	0	2	0
SP	PIRAJU	2081350	HOSPITAL DE PIRAJU	0	0	0	0
SP	PIRATININGA	2791757	SANTA CASA DE PIRATININGA	0	0	0	0
SP	PITANGUEIRAS	2089548	SANTA CASA DE PITANGUEIRAS	0	0	0	0
SP	POA	2082411	HOSPITAL MUNICIPAL DR GUIDO GUIDA	0	0	0	0
SP	PONTAL	2083493	SANTA CASA DE PONTAL	0	0	0	0
SP	PORTO FERREIRA	2082322	HOSPITAL DONA BALBINA	2	0	0	0
SP	PRAIA GRANDE	2716097	COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE O S S	22	0	0	0
SP	PRAIA GRANDE	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 FALCÃO	0	0	0	0
SP	PRAIA GRANDE	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 QUIETUDE	0	0	0	0
SP	PRAIA GRANDE	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 RODRIGÃO	0	0	0	0
SP	PRESIDENTE BERNARDES	2698374	HOSPITAL DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA APARECIDA	0	0	0	0
SP	PRESIDENTE EPITACIO	2751038	SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	0	0	0	0
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2750511	HOSPITAL ESTADUAL DR ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA P PRUDENTE	0	0	0	0
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	11	0	10	0
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	21	0	0	0
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	7400926	HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	10	0	0	0
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	2078139	SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	1	0	0	0
SP	PROMISSAO	2790610	HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA DE PROMISSAO	4	0	0	0
SP	QUELUZ	6452302	SANTA CASA DE QUELUZ	0	0	0	0
SP	RANCHARIA	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	1	0	5	0
SP	REGENTE FEJO	2080524	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL REGENTE FEJO	0	0	0	0
SP	REGISTRO	2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	0	0	0	0
SP	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	10	0	0	0
SP	RIBEIRAO BONITO	2747693	SANTA CASA DE MISERICORDIA RIBEIRAO BONITO	0	0	0	0
SP	RIBEIRAO PIRES	2081202	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS	0	0	0	0
SP	RIBEIRAO PRETO	2080400	HOSPITAL IMACULADA	5	0	0	0

SP RIBEIRAO PRETO	2080400	CONCEICAO RIBEIRAO PRETO	0	0	0	0
SP RIBEIRAO PRETO	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	3	0	0	0
SP RIBEIRAO PRETO	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	70	9	53	0
SP RIBEIRAO PRETO	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	10	1	0	0
SP RIBEIRAO PRETO	5887623	HOSPITAL ESTADUAL DE RIB PRETO DR CARLOS EDUARDO MARTINELLI	0	0	0	0
SP RIO CLARO	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	10	0	0	0
SP ROSANA	2750546	HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA ROSANA	0	0	0	0
SP SALESOPOLIS	2079380	SANTA CASA DE SALESOPOLIS	0	0	0	0
SP SALTO	3774554	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL N S DO MONTE SERRAT	0	0	0	0
SP SALTO DE PIRAPORA	2079429	SANTA CASA SALTO DE PIRAPORA	0	0	0	0
SP SALTO GRANDE	2082756	SANTA CASA DE SALTO GRANDE	0	0	0	0
SP SANTA BARBARA D'OESTE	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	5	0	5	0
SP SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2084058	SANTA CASA MISER STACRUZ RIO PARDO	5	0	0	0
SP SANTA FE DO SUL	2093332	SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL	0	0	0	0
SP SANTA ISABEL	2083140	SANTA CASA DE SANTA ISABEL	2	0	0	0
SP SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2091267	SANTA CASA SANTA RITA DO PASSA QUATRO	0	0	0	0
SP SANTA ROSA DE VITERBO	2746298	SANTA CASA DE SANTA ROSA DE VITERBO	0	0	0	0
SP SANTANA DE PARNAIBA	2072513	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA ANA	0	0	0	0
SP SANTO ANASTACIO	2751046	SANTA CASA DE SANTO ANASTACIO	0	0	0	0
SP SANTO ANDRÉ	8923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	40	0	0	0
SP SANTO ANDRÉ	2080273	HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE	27	0	14	0
SP SANTO ANDRÉ	109746	HOSPITAL DE CAMPANHA PEDRO DELL ANTONIA	20	2	0	0
SP SANTO ANDRÉ	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA ESTADIO BRUNO DANIEL	10	0	0	0
SP SANTO ANDRÉ	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	10	0	0	0
SP SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	9208887	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	0	0	0	0
SP SANTOS	2025752	SANTA CASA DE SANTOS	30	9	0	0
SP SANTOS	2079720	HOSPITAL GUILHERME ALVARO SANTOS	29	2	0	0
SP SANTOS	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	9	0	0	0
SP SANTOS	2698471	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	13	0	0	0
SP SANTOS	6998704	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTVADORES	22	0	0	0
SP SANTOS	2042894	SECAO PRONTO SOCORRO CENTRAL SEPROS C	5	0	0	0
SP SANTOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA UPA CENTRAL	5	0	0	0
SP SANTOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA UPA LESTE	5	0	0	0
SP SANTOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA UNIMED	0	0	0	0
SP SANTOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA VITÓRIA	17	0	0	0

SP	SANTOS	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA AFIP	0	0	0	0
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	2078546	SANTA CASA SAO BENTO DO SAPUCAI	0	0	0	0
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2027356	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO	0	0	5	0
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	7373465	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	20	0	10	0
SP	SÃO CAETANO DO SUL	2082594	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL	10	0	0	0
SP	SÃO CAETANO DO SUL	5935857	HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGENCIAS ALBERT SABIN	0	0	0	0
SP	SÃO CAETANO DO SUL	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA SÃO CAETANO DO SUL	10	0	0	0
SP	SAO CARLOS	2080931	SANTA CASA DE SAO CARLOS	24	0	0	0
SP	SAO CARLOS	5586348	HOSPITAL UNIVERST DA UFSCAR PROF DR HORACIO C PANEPUCCI	0	0	0	0
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	2084228	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SJBV	0	0	10	0
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	5	0	0	0
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	2080923	HOSPITAL SAO VICENTE	0	0	10	0
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	99	0	58	0
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2798298	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36	0	0	0
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	6236596	HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	0	0
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	9539	HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO	5	0	0	0
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	9601	HOSPITAL PIO XII	3	0	0	0
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	9628	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE	11	0	0	0
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12	0	0	0
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	10	0	0
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	2079690	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	0	0	0	0
SP	SAO MANUEL	2080443	HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	8	0	0	0
SP	SAO PAULO	2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	30	0	20	0
SP	SAO PAULO	2078325	HOSP MUN INFANTIL MENINO JESUS	0	10	0	0
SP	SAO PAULO	2079186	HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	7	0	0	0
SP	SAO PAULO	2088495	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	0	0	25	0
SP	SAO PAULO	2088517	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA SAO PAULO	0	0	0	10
SP	SAO PAULO	2089785	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO	11	0	0	0
SP	SAO PAULO	2028840	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS SAO PAULO	47	0	10	0
SP	SAO PAULO	2066092	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	23	0	10	0
SP	SAO PAULO	2066572	HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP	8	0	0	0
SP	SAO PAULO	2075717	HOSP MUN MATERNIDADE PROFESSOR MARIO DEGNI	10	0	0	0
SP	SAO PAULO	2075962	HOSP DA STA CASA DE STO AMARO	29	0	0	0
SP	SAO PAULO	2076896	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	0	0	10	0
			HOSPITAL ESTADUAL DE VILA				

SP	SAO PAULO	2077426	ALPINA ORG SOCIAL SECONCI SAO PAUL	20	0	0	0
SP	SAO PAULO	2077450	HOSP MUN DR JOSE SOARES HUNGRIA	78	0	0	0
SP	SAO PAULO	2077477	HOSP STA MARCELINA SAO PAULO	0	0	50	0
SP	SAO PAULO	2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	54	0	20	0
SP	SAO PAULO	2077523	UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	12	0	0	0
SP	SAO PAULO	2077574	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	35	0	0	0
SP	SAO PAULO	2077620	HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DE ITAIM PAULISTA SAO PAULO	10	0	0	0
SP	SAO PAULO	2077639	HOSP MUN PROF DR WALDOMIRO DE PAULA	66	0	0	0
SP	SAO PAULO	2077671	HOSPITAL GERAL DO GRAJAU PROF LIBER JOHN ALPHONSE DI DIO SP	0	0	10	0
SP	SAO PAULO	2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	236	0	64	0
SP	SAO PAULO	2079240	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	10	0	10	0
SP	SAO PAULO	2080346	HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO	49	0	0	0
SP	SAO PAULO	2080583	HOSP MUN TIDE SETUBAL	73	0	0	0
SP	SAO PAULO	2080788	HOSP MUN V NHOCUNE ALEXANDRE ZAIO	0	0	0	0
SP	SAO PAULO	2081970	HOSP MUN JABAQUARA ARTUR RIBEIRO DE SABOYA	28	0	0	0
SP	SAO PAULO	2082225	HOSPITAL KATIA DE SOUZA RODRIGUES TAIPASSP SAO PAULO	11	0	0	0
SP	SAO PAULO	2082829	HOSP MUN PROFESSOR DOUTOR ALIPIO CORREA NETTO	10	0	0	0
SP	SAO PAULO	2084139	HOSP MUN DR BENEDICTO MONTENEGRO	0	0	0	0
SP	SAO PAULO	2084473	HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	62	0	0	0
SP	SAO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	9	0	7	0
SP	SAO PAULO	2091755	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO DR JOSE PANGELLA SAO PAULO	46	0	0	0
SP	SAO PAULO	2688573	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	16	0	0	0
SP	SAO PAULO	2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	30	0	80	0
SP	SAO PAULO	2786680	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	10	0	0	0
SP	SAO PAULO	3001466	CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIARIO SAO PAULO	11	0	0	0
SP	SAO PAULO	3212130	HOSP MUN VER JOSE STOROPOLLI	20	0	0	0
SP	SAO PAULO	5420938	HOSP MUN CARMEN PRUDENTE	20	0	0	0
SP	SAO PAULO	5718368	HOSP MUN M BOI MIRIM	124	10	0	0
SP	SAO PAULO	7711980	HOSP MUN GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO	50	0	0	0
SP	SAO PAULO	2688565	HOSPITAL SÃO CAMILO /POMPEIA	9	0	0	0
SP	SAO PAULO	9465464	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA	100	0	188	0
SP	SÃO PAULO	1012040	HM de Campanha-COVID 19 SMS/SP - Estádio Pacaembú	10	0	0	0
			HM de Campanha COVID 19				

SP	SÃO PAULO	113123	HM de Campanha-COVID 19 - SMS/SP - Anhembi Portão 35	20	0	0	0
SP	SÃO PAULO	120083	HM de Campanha-COVID 19 - SMS/SP - Anhembi Portão 38	50	0	0	0
SP	SÃO PAULO	102105	HM de Campanha - COVID 19 - Vila Brasilândia	0	0	150	0
SP	SÃO PAULO	102075	HM de Campanha-COVID 19 - Antonio Carlos	0	0	120	0
SP	SÃO PAULO	NOVO	Hospital de Campanha- Ibirapuera	0	0	0	0
SP	SÃO PAULO	2077612	Hosp Cong das Irmãs Hospitaleiras Sagrado Cor. Jesus	0	0	120	0
SP	SAO PEDRO	2084422	SANTA CASA DE SAO PEDRO	5	0	0	0
SP	SAO ROQUE	2082721	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	5	0	5	0
SP	SAO SEBASTIAO	2765934	HOSPITAL DE CLINICAS DE SAO SEBASTIAO	2	0	22	0
SP	SAO VICENTE	6966594	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SAO VICENTE	4	0	0	0
SP	SAO VICENTE	2080729	HOSPITAL SAO JOSE SAO VICENTE	10	0	0	0
SP	SAO VICENTE	3021378	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO VICENTE	15	0	0	0
SP	SAO VICENTE	7371349	HOSPITAL DR OLAVO HORNEAUX DE MOURA SAO VICENTE	0	0	12	0
SP	SERRA NEGRA	2081393	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA DE SERRA NEGRA	0	0	0	0
SP	SERRANA	9773657	HOSPITAL ESTADUAL DE SERRANA	20	0	5	0
SP	SERTAOZINHO	2084171	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE SERTAOZINHO	5	1	0	0
SP	SOCORRO	2079704	HOSPITAL DR RENATO SILVA DE SOCORRO	7	0	0	0
SP	SOROCABA	2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	0	0	10	0
SP	SOROCABA	9491112	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	10	0	10	0
SP	SUD MENNUCCI	2081245	SANTA CASA DE SUD MENNUCCI	0	0	0	0
SP	SUMARE	2083981	HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	31	0	0	0
SP	SUZANO	NOVO	HC SUZANO	0	0	10	0
SP	TABATINGA	2079399	SANTA CASA DE MISERICORDIA TABATINGA SP	0	0	0	0
SP	TABOAO DA SERRA	2079828	HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	13	0	0	0
SP	TABOAO DA SERRA	2785188	UNIDADE MISTA DE TABOAO DA SERRA	8	0	0	0
SP	TAGUAI	2082934	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI	0	0	0	0
SP	TAPIRATIBA	2081598	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO LUCAS	0	0	0	0
SP	TAQUARITINGA	2078295	SANTA CASA DE TAQUARITINGA	0	0	0	0
SP	TAQUARITUBA	2079879	SANTA CASA DE TAQUARITUBA	0	0	0	0
SP	TATUI	2079135	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI	5	0	5	0
SP	TAUBATE	2749319	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE	10	4	20	0
SP	TAUBATE	3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	10	0	0	0
SP	TEODORO SAMPAIO	2028239	HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO	0	0	0	0
SP	TERRA ROXA	2083213	HOSPITAL TERRA ROXA	0	0	0	0
SP	TIETE	2080087	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE	0	0	0	0
SP	TORRINHA	2080605	HOSPITAL PADRE NICANOR MERINO TORRINHA	0	0	0	0
SP	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	10	0	0	0
SP	TUPI PAULISTA	2081385	SANTA CASA DE TUPI PAULISTA	0	0	0	0
SP	UBATUBA	2702193	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UBATUBA	10	0	0	0

SP	VALINHOS	2097877	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	12	0	0	0
SP	VALPARAISO	2081105	SANTA CASA DE VALPARAISO	0	0	0	0
SP	VINHEDO	2699915	SANTA CASA DE VINHEDO	5	0	0	0
SP	VIRADOURO	2092093	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO VIRADOURO	0	0	0	0
SP	VOTORANTIM	2087618	HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM	7	0	0	0
SP	VOTUPORANGA	2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	10	0	0	0
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	NOVO	HOSPITAL DE URGENCIA	0	0	36	0
TOTAL				3823	76	1755	10

2.3 Em adição, sublinhe-se que, a princípio, não há como avaliar a taxa de ocupação desses leitos, uma vez que as habilitações são recentes e os dados só estarão disponíveis quando o gestor local conseguir reunir os dados e repassá-los aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

2.4 Cumpre esclarecer que o termo de referência contemplava, a priori, a necessidade da aquisição de 14.000 (quatorze mil) respiradores, dos quais 7.000 (sete mil) seriam de transporte e os outros 7.000 (sete mil) para compor o leito de Unidade de Terapia Intensiva.

2.5 Novamente, no Despacho n. 0014620156, a CGIES/DLOG/SE consigna que a demanda inicial já havia então sido suprida por meio das aquisições já realizadas e que, no entanto, por motivação de dados apresentados ao DLOG e a CGIES, que a presente demanda, levando-se em conta o aumento expressivo no quantitativo de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus, desencadeou uma tomada de decisão para o incremento na aquisição de volume maior de respiradores/ventiladores. Segue, para ciência e conferência, quadro demonstrativo contendo o número de equipamentos por tipo, consoante disponibilidade no sítio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES em 08/05/2020, restando clara a insuficiência de ventiladores/respiradores:

código	Equipamento	Existentes	Em Uso	Existentes SUS	Em Uso SUS
64	Respirador/Ventilador	65.186	61.570	46.678	43.745

2.6 Mediante reanálise da situação, considerando os dados oficiais dos Sistemas desta Pasta, incluindo os critérios epidemiológicos, buscaram-se alternativas para propiciar a aquisição dos já mencionados aparelhos de ventilação pulmonar. Uma das vias encontradas fora materializada por meio desta proposição, sendo, portanto, de entendimento desta área finalística, motivada pelo ora exposto, que permanece a situação de cogência e urgência na aquisição de um quantitativo superior desses equipamentos, requisitando, portanto, a revisão do quantitativo previsto originariamente no termo de referência, o que possibilitaria a aquisição, por intermédio da CGIES/DLOG, dos bens em tela em quantitativo estritamente necessário ao atendimento das necessidades deste Ministério, considerando as condições dos planos de contingência apresentados pelos gestores estaduais, levando-se em conta as mutações constantes do cenário da proliferação do vírus e o aumento diário e caótico de casos, no sentido de cobrir as carências existentes nos estabelecimentos hospitalares em seus respectivos territórios.

3. CONCLUSÃO

3.1. Posto isso, ratifica-se a necessidade de aumento em 5.000 (cinco mil) ventiladores, devendo, com isso, contabilizar exatos 19.000 (dezenove mil) equipamentos ao todo, a fim de cumprir com as necessidades emergenciais desta Pasta, objetivando a cobertura dos casos de COVID-19 nos estabelecimentos hospitalares do País, sobretudo nas Unidades Federativas em que a situação tenha se demonstrado mais delicada.

3.2. Ainda em tempo e por fim, esta Coordenação elucida que é parte de um grande fluxo responsável pela estruturação de estratégias para combate à pandemia de Coronavírus, mas não é a área que concentra a responsabilidade absoluta e irrestrita por todas as etapas do processo, sobretudo quando da

definição e distribuição dos equipamentos aos Estados.

3.3. Sendo assim, é pedida a conclusão do documento no âmbito deste Departamento e encaminhamento ao GAB/SAES com vistas à apreciação posterior do GAB/SE.

3.4. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 13/05/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 14/05/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014771164** e o código CRC **EDB4FC87**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014771164

Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 274/2020/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 29 de abril de 2020.

Ao Senhor,
MARCELO JAVIER FERNANDEZ
EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Telefone: (47) 3371-2741
E-mail: : comercial1@leistungbrasil.com

Assunto: Assinatura do Contrato 151/2020 e prestação da garantia.

Ref.: Dispensa de Licitação nº 57/2020.

Senhor Representante,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que essa empresa fica convocada, na forma prevista no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato Administrativo nº 151/2020, cujo objeto é a aquisição de VENTILADOR PULMONAR, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
2. Informamos que essa empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor de R\$ 3.691.150,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no §1º, artigo 56, da Lei nº 8.666/1993.
3. Caso a primeira entrega do objeto do Contrato ocorra antes do prazo para a apresentação da garantia, essa deverá obrigatoriamente ocorrer primeiro, ou seja, a apresentação da garantia se dará necessariamente antes da entrega, total ou parcial, do objeto.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Araujo Soares, Chefe da**



Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde, em 29/04/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014621691** e o código CRC **D307B152**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014621691

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

NOTA

1. ASSUNTO
- 1.1. CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO.
2. ANÁLISE
- 2.1. Solicitamos que seja assinada esta Nota como confirmação do recebimento do Ofício de convocação nº 274/2020/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Javier Fernandez, Usuário Externo**, em 08/05/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014621744** e o código CRC **2888DB6C**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014621744

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

CONTRATO Nº 151/2020

Processo nº 25000.047915/2020-61

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.758.087-98, em conformidade com Portaria nº 262, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 09 de janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, sediada na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.265-520, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, inscrito no CPF sob o nº 831.651.180-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.979.585, órgão emissor SESP/SC, de acordo com o constante no Processo nº 25.000.047915/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 57/2020, em conformidade com o inc. VII do artigo 3º da Lei 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de VENTILADOR PULMONAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta decorrente da requisição ocorrida nos termos estatuídos no inc. VII do art. 3º da Lei n.º 13.979/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO Adulto Pediátrico, Marca: Leistung, Modelo: LUFT3	Unidade	1.200	R\$ 60.000,00
2	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO Adulto Pediátrico e Neonatal, Marca: Leistung, Modelo: Pr4-g	Unidade	02	R\$ 18.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Exmo. Sr. Ministro de

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.037.000,00. (setenta e dois milhões e trinta e sete mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005

Fonte: 6353000000

Programa de Trabalho: 10.122.5018.21C0.6500

Elemento de Despesa: 44.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura emitida pela Contratada, através de ordem bancária de crédito para Conta Vinculada de titularidade da Contratada, a ser aberta especificamente para recebimento de valores decorrentes deste Termo de Contrato, sendo os dados desta indicados pela CONTRATADA.

5.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. O pagamento dos valores devidos em decorrência da execução do objeto do presente contrato apenas será liberado após a emissão de relatório a ser realizado pelo fiscal do contrato, o qual atestará a correspondência entre os valores a serem pagos e os objetos entregues.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Caso venha a ser comprovado, pelo contratante, que a contratada tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este DLOG/SE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega será consoante o cronograma abaixo descrito:

ITEM	QUANTITATIVO (MAIO/2020)	QUANTITATIVO (JUNHO/2020)	QUANTITATIVO (JULHO/2020)	TOTAL
01	300	400	500	1.200
02	02	0	0	02

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.1. Os bens serão retirados pelo Ministério da Saúde, consoante cronograma acima informado, no seguinte endereço: Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.265-520.

7.6 Na hipótese de ocorrência de atos ou fatos relacionados à pandemia do Coronavírus poderão ensejar revisão do cronograma de entrega descrito no item 7.1 deste termo de contrato, devendo ser previamente comunicados à contratante em data anterior à data apazada para a entrega da parcela que sofrerá o atraso.

7.6.1 Para fins de aceite da entrega em atraso, será obrigatório o fornecimento de documentos hábeis a comprovar a veracidade da situação informada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Portaria GM nº 78/2006 e Circular Página 6 de 11 MS/SE/GAB nº 40, emitida pelo Gabinete da Secretaria Executiva, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O Fiscal/comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.3. Além das atribuições já mencionadas, incumbirá ao fiscal do contrato a emissão de ateste, nos termos estatuídos na CLÁUSULA QUINTA, subitem 5.3, com a finalidade de referendar os pagamentos a serem realizados em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

9.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

d) controlar a vigência dos contratos;

e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

f) encaminhar à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGORF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

g) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo contratante;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

10.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o insumo fornecido, reservando à contratante o direito de deduzir dos valores a serem pagos à contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

10.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

10.12. Prestar, esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

10.13. Facultar ao contratante amplo acesso às instalações da contratada, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

10.14. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10.15. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

10.16. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020; Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor **R\$ 3.601.850,00 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições aqui previstas, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14.8. A garantia ficará retida até que o quantitativo total do objeto seja entregue. Caso o objeto do presente contrato não tenha sido entregue até o último dia de vigência da garantia, tem-se que a mesma será executada a fim de garantir a restituição dos valores anteriormente adiantados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 57/2020, com base na Lei nº 13.979/2020, foi ratificada pelo Diretor do Departamento de Logística em Saúde em 29/04/2020 e publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Javier Fernandez, Usuário Externo**, em 08/05/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 08/05/2020, às 23:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014621811** e o código CRC **3E532DFA**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61

SEI nº 0014621811

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

11/05/2020 17:53:41

De:

MS/Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde <divan@saude.gov.br>

Para:

comercial1@leistungbrasil.com

Assunto:

Cópia da NE e do Contrato nº 151/2020

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos cópia do Contrato 151/2020, para aquisição de VENTILADOR PULMONAR, e da Nota de Empenho.

O extrato da Dispensa de Licitação 57/2020 foi publicado no DOU em 28/04/2020.

A área responsável pelo acompanhamento da execução contratual é a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar.

IMPORTANTE: conforme previsto na Cláusula Décima Quarta, o prazo para a apresentação da garantia contratual é até 18/05/2020. A vigência final da garantia deve ser a mesma do Contrato: 08/11/2020.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle A. Soares.

Anexos:

MS - 0014621811 - Contrato.pdf

Extrato_0014622006_Extrato_de_Dispensa_57.2020.pdf

Nota_0014628988_2020NE000109.pdf

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

4271 - EMPRESARIAL JOINVIL

DATA: 27/05/2020

HORA: 16:58:16

TERMINAL: 1100

NSU: 000134

AUT.: 0016

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 4271/010/00.000.002-0
NOME: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

CAUCIONARIO:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO:

FAVORECIDO:

MINISTERIO DA SAUDE

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.544/0008-51

VALOR TOTAL:

3.601.850,00

VALOR DINHEIRO:

3.601.850,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª. via - Via Caudonario